



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1099, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

ACRESCENTA O §2º AO ART. 2º DA LEI Nº 1.085, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011, DISPENSANDO NOTA DE EMPENHO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ART. 60, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei acrescenta o §2º ao art. 2º da Lei nº 1.085, de 30 de setembro de 2011.

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 1.085, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

“**Art. 2º** -
§ 2º - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 23 de Novembro de 2011.

ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1099 / 2011
EM, 23 / 11 / 2011

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 095/2011 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni